

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
REGISTRO DE PREÇOS DE BATATA PALITO, MANDIOCA PALITO E ERVILHA
CONGELADOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preços para aquisição de batata palito pré-frita congelada, mandioca palito congelada e ervilha congelado para as unidades executivas Sesc Caldas Novas, Sesc Centro, Sesc Pirenópolis, Sesc Vila Boa e Sesc Jataí, pelo período de 12 meses em Sistema de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA

O consumo de batata palito pré-frita congelada, mandioca palito congelada e ervilhas congelados nas unidades do Sesc Goiás é contínuo, uma vez que os insumos são necessários para compor as preparações produzidas como refeições para os hóspedes e porções para serem comercializadas nas Lanchonetes das Unidades Sesc Caldas Novas, Sesc Centro, Sesc Pirenópolis, Sesc Vila Boa e Sesc Jataí. Diante do fracasso dos itens 1, 6, 7 e 8 no processo nº 22/01.00096-PG, justifica-se a solicitação para aquisição dos itens requeridos para as unidades Sesc Centro e Sesc Pirenópolis, bem como considerando a abertura da Unidade Sesc Vila Boa, justifica-se a presente solicitação para atender a demanda da Unidade.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**3.1. QUADRO DESCRITIVO**

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | QTD | UNIDADE DE MEDIDA | UNIDADE ORGANIZACIONAL |
|------|-----------------------------------|--------|-------------------|------------------------|
| 1. | Batata palito pré-frita congelada | 15.000 | KG | Sesc Caldas Novas |
| 2. | Ervilha congelada | 1.000 | UND | Sesc Caldas Novas |
| 3. | Mandioca palito congelada | 1.200 | UND | Sesc Caldas Novas |
| 4. | Mandioca palito congelada | 360 | UND | Sesc Centro |
| 5. | Batata palito pré-frita congelada | 2.000 | KG | Sesc Pirenópolis |
| 6. | Mandioca palito congelada | 750 | UND | Sesc Pirenópolis |
| 7. | Batata palito pré-frita congelada | 900 | KG | Sesc Vila Boa |
| 8. | Mandioca palito congelada | 350 | UND | Sesc vila boa |
| 9. | Ervilha congelada | 200 | UND | Sesc vila boa |
| 10. | Batata palito pré-frita congelada | 9000 | KG | Sesc jataí |

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | QTD | UNIDADE DE MEDIDA | UNIDADE ORGANIZACIONAL |
|------|---------------------------|-----|-------------------|------------------------|
| 11. | Mandioca palito congelada | 600 | UND | Sesc jataí |

3.2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

3.2.1. BATATA PALITO PRÉ FRITA CONGELADA (Itens: 1, 5, 7 e 10)

Produzida com batatas inglesas in natura, cortadas em palito e pré-frita. Deve ser constituída por tubérculo de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. O teor de sólidos totais deve ser superior a 18% e ainda apresentar elevado peso específico, o que proporciona maior produção e menor absorção de óleo no produto final (batatas mais secas). Batatas cortadas em palitos, com espessura de 9 mm, pré-fritas e congeladas. Embalada individualmente em pacotes de 2,0 kg a 2,5 kg.

Ingredientes Obrigatórios: Batata, óleo vegetal. Carboidratos: 16 gramas a 20 gramas; Proteínas: 1,7 gramas a 3,4 gramas; Gorduras totais: 2,7 gramas a 4,3 gramas; Gordura trans: 0; Fibras: 1,7 gramas a 3,5 gramas; Sódio: 19 mg a 68 mg. Fornecimento: produto congelado, com temperatura de conservação de -18°C a -12°C.

Rotulagem: de acordo com a Portaria nº 371, de 04/09/97 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos - Ministério da Agricultura e do Abastecimento, Brasil.

Embalagem primária: Em sacos de polietileno de alta densidade, resistente, transparente, atóxica, devidamente lacrada.

Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto, devidamente lacrada e mantidas em locais frescos.

3.2.2. ERVILHA CONGELADA (Itens: 2 e 9)

Leguminosa obtida da vagem da psium sativum. Características: coloração verde, aspecto rugoso e sabor levemente doce. Não deve conter glúten. O produto deve ser obtido, processado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. De acordo com a resolução CNNPA nº 35, de 27 de dezembro de 1977, o produto deve ser submetido a um processo de congelamento, a uma velocidade apropriada e com o emprego de equipamento adequado. A operação de congelamento deve ser conduzida de tal forma que a faixa de cristalização máxima seja ultrapassada rapidamente, de acordo com o tamanho e o tipo de alimento.

O transporte do alimento congelado deverá ser efetuado em veículo capaz de manter a temperatura do produto a menos dezoito graus centígrados (-18°C), ou inferior. A temperatura nunca deverá ser superior a menos quinze graus centígrados (-15°C). O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega.

Cada embalagem deve ter peso de 1,0 a 1,1 kg.

Ingredientes Obrigatórios: Ervilhas frescas congeladas.

Rotulagem: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade e peso do produto. De acordo com a Portaria nº 371, de 04/09/97 - Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos - Ministério da Agricultura e do Abastecimento, Brasil.

Embalagem primária: Deve ser acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto.

3.2.3. MANDIOCA PALITO CONGELADA (Itens: 3, 4, 6, 8 e 11)

Mandiocas cortadas em palitos ou toletes, pré-cozidas e congeladas. Produzida com mandiocas in natura. Deve ser constituída por tubérculo de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor.

Embalada individualmente em pacotes de 1,0 a 1,2 kg.

Ingredientes Obrigatórios: Mandioca. Fornecimento: produto congelado, com temperatura de conservação de -18°C a -12°C.

Rotulagem: de acordo com a Portaria nº 371, de 04/09/97 – Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos – Ministério da Agricultura e do Abastecimento, Brasil.

Embalagem primária: Em sacos de polietileno de alta densidade, resistente, atóxica, devidamente lacrada.

Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto, devidamente lacrada e mantidas em locais frescos.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de **menor preço por item**.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 5.1. A quantidade solicitada será para consumo de um período de 12 meses e fica entendido que as quantidades indicadas são um mero referencial para formulação da proposta, e poderão variar de acordo com as necessidades do Sesc Goiás;
- 5.2. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, contados de sua adesão;
- 5.3. As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada, a nutricionista fará o pedido por e-mail ou telefone e poderão ser realizadas, também, mediante visita de representante do fornecedor. A contratada deverá efetuar a entrega no prazo máximo 07(sete) dias corridos, a partir do pedido, sob pena da aplicação das sanções cabíveis;
- 5.4. Todos os produtos deverão ser entregues acondicionados em embalagens íntegras, em perfeitas condições de consumo, com validade de, no mínimo, 03 (três) meses após a data da entrega;
- 5.5. Os produtos deverão atender a legislação vigente em relação às Boas Práticas de Fabricação – Resoluções: RDC nº 216 de 15/09/2004, RDC nº 273 de 22/09/2005 e RDC nº 274 de 22/09/2005 – ANVISA, Portaria nº 371 de 04/09/1997;
- 5.6. A temperatura máxima aceitável para cada item será monitorada no momento do recebimento, de acordo com a descrição detalhada de cada item;
- 5.7. Os veículos utilizados para o transporte dos produtos deverão possuir certificado de vistoria, atender as disposições municipais e/ou estaduais sobre a matéria, ser refrigerado e manter perfeitas condições de higiene;
- 5.8. Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à empresa e deverão ser repostos em até 03 (três) dias corridos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, sujeitando-se a empresa vencedora as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido;
- 5.9. As entregas deverão ser feitas por pessoal devidamente uniformizado, com jaleco e protetor de cabelos (boné ou touca capilar), portando crachá de identificação da empresa;
- 5.10. A empresa vencedora estará sujeita às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados nos objetos que serão entregues e nos serviços prestados;
- 5.11. Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a temperatura adequada dos produtos.

6. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

6.1. SESC CALDAS NOVAS (CNPJ:03.671.444/0008-13) – Itens: 1, 2 e 3

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas-GO. CEP: 75.680-001.

Contato: (64) 3455-9400.

6.2. SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90) – Item: 4

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua 15, esquina com a Rua 19, Nº 268, qd. 34 Lt. 26-E, Centro. Goiânia – Goiás. CEP: 74.030-030.

Telefone: (62) 3224-0600.

6.3. SESC PIRENÓPOLIS (CNPJ: 03.671.444/0010-38) – Itens: 5 e 6

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua dos Pirineus nº 45, Centro. Pirenópolis – Goiás. CEP: 72.980-000.

Telefone: (62) 3902-1308.

6.4. SESC VILA BOA (CNPJ: 03.671.444/0018-95) – Itens: 7, 8 e 9

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Av. Deusdete Ferreira de Moura Qd.10 Lt.01 - St. Leste. Cidade de Goiás – Goiás. CEP: 76.600-000.

Telefone: Não possui.

6.5. JATAÍ (CNPJ: 03.671.444/0012-08) – Itens: 10 e 11

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua Deputado Costa Lima, nº 2034, Vila Santa Maria, Jataí – Goiás. CEP: 75800-110.

Telefone: (62) 3221-0637 / (62) 3221-0600.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,
- b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:
 1. Cópia da cédula de identidade do representante legal;
 2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto a Fazenda Municipal;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual - MEI).

7.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo órgão competente ou cartório distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Deverá constar Alvará de Vigilância Sanitária ou Certidão de Situação Cadastral Regular emitida pela AGRODEFESA, ou documento que comprove situação regular com órgão de Fiscalização Sanitária.

8. AMOSTRA

- 8.1. A licitante melhor classificada e devidamente habilitada, deverá obrigatoriamente fazer a apresentação física de cada item, para verificação do cumprimento das especificações técnicas, em até 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação feita pela comissão de Licitação Sesc Goiás;
- 8.2. Será utilizado como critério de avaliação e julgamento da amostra as características sensoriais do produto, no que se refere ao aspecto, cor, odor, textura e sabor;
- 8.3. As amostras deverão ser enviadas por Correios e/ou entregues presencialmente na Unidade Sesc Faíçalville, no endereço: Avenida Ipanema nº 1600, Setor Faíçalville, Goiânia, Goiás. CEP 74.350-010, ficando todos os custos de envio, incluindo taxas, fretes e outros, a cargo da empresa licitante melhor classificada e devidamente classificada;
- 8.4. As amostras entregues pela licitante, ficarão no Sesc Goiás, para comparações, sendo que as mesmas farão parte do quantitativo a ser adquirido;
- 8.5. A empresa melhor classificada e devidamente habilitada, será desqualificada se deixar de enviar as amostras de acordo com este Termo de Referência;
- 8.6. Na hipótese do subitem anterior, poderá ser convocado o segundo colocado na ordem de classificação, para a apresentação das amostras no prazo de 05 (cinco) dias corridos, conforme agendamento formal entre as partes;
- 8.7. As empresas licitantes cujos produtos ofertados não forem aprovados nos testes não terão direito a novos testes;
- 8.8. A responsável pela análise da amostra, após o recebimento das amostras, emitirá parecer técnico em até 05 (cinco) dias úteis para ser anexado ao processo. Verificado atendimento das exigências fixadas neste Termo de Referência, a amostra será aprovada e o proponente será declarado vencedor;
- 8.9. Caso a amostra não atenda as exigências fixadas neste Termo de Referência à mesma será reprovada e a proposta será desclassificada, e será convocada a próxima classificada, respeitada a ordem de classificação, para apresentar amostra em igual prazo, e assim, sucessivamente até a apuração de amostra que corresponda à proposta que atendam a todos requisitos solicitados;

- 8.10.** A empresa será desclassificada caso não compareça na data marcada e/ou não fique comprovado na avaliação técnica às características solicitadas, conforme descrição do tópico 3 “Especificações Técnicas”;
- 8.11.** Não haverá novo prazo para apresentação das amostras;
- 8.12.** Após análise da proposta e da documentação e aprovação da amostra, será declarada a proponente vencedora.

9. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.1.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as penalidades previstas;
- 9.1.2.** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas;
- 9.1.3.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência;
- 9.1.4.** É obrigação da contratada, observar todos os procedimentos relacionados à manipulação dos gêneros, preparo e distribuição de alimentos em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, de acordo com os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis;
- 9.1.5.** A contratada se obriga a fornecer os produtos dentro dos padrões admitidos pelo Ministério da Saúde – ANVISA e de acordo com as demais especificações e condições descritas neste Termo de Referência;
- 9.1.6.** Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte;
- 9.1.7.** O transporte para a entrega dos produtos será de responsabilidade da contratada e deverá possuir certificado de vistoria, de acordo com a legislação vigente, que poderá ser solicitado no ato da entrega dos produtos;
- 9.1.8.** Produtos em desacordo com o solicitado ou com problemas serão devolvidos à contratada e deverão ser repostos imediatamente, na mesma quantidade, sem ônus adicional, sujeitando-se a empresa vencedora às penalidades previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.2.1.** O pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo Sesc/GO;
- 9.2.2.** Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade;
- 9.2.3.** Permitir aos funcionários da contratada, o acesso às instalações relativas ao objeto do presente Termo de Referência, para efeito de execução do fornecimento;
- 9.2.4.** Fiscalizar o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato por parte do contratante não excluem nem reduz a responsabilidade da contratada em relação ao mesmo.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Sesc (DN), Departamento Regional do Sesc (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Sesc Goiás, nos termos da Resolução 1.252/2012 (Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc);
- 11.2.** O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preço;
- 11.3.** O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro;
- 11.4.** As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório;
- 11.5.** As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente;
- 11.6.** O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço;
- 11.7.** O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores;
- 11.8.** O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

12. DA PROPOSTA

- 12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;
- 12.2.** Deverá conter marca, preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;
- 12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;
- 12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.
- 12.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias;
- 12.6.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

13. PENALIDADES

- 13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

- 13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
 - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- 13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada;
- 13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- 13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado;
- 13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à " prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação;
- 13.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO;
- 13.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Sesc Caldas Novas – Itens: 1, 2 e 3

FISCAL: Érika Neves da Costa
Chefe do Setor de Alimentação e Insumos
Matrícula: 6642

SUPLENTE: Hylla Rannyella R. da Silva
Nutricionista
Matrícula: 9347

14.2. Sesc Centro – Item: 4

FISCAL: Larissy Barbosa Moreira Godoi
Nutricionista
Matrícula: 9792

SUPLENTE: Matheus C. Campos Fabiano
Assistente Administrativo
Matrícula: 9875

14.3. Sesc Pirenópolis – Itens: 5 e 6

FISCAL: Brenda Marques
Nutricionista
Matrícula: 11129

SUPLENTE: Charles Robson de Sousa
Assistente administrativo IV
Matrícula: 11134

14.4. Sesc Vila Boa – Itens: 7, 8 e 9

FISCAL: Glauciane Silva de Paula Pereira
Assistente técnico III – Financeiro
Matrícula: 11596

SUPLENTE: Polyanna de Jesus Rodrigues
Assistente Administrativo III
Matrícula: 11580

14.5. Sesc Jataí – Itens: 10 e 11

FISCAL: Rayanne Alves Siqueira
Assist. Admin. III – Secretária da Gerência
Matrícula: 9612

SUPLENTE: Ieda Santana Barreto
Assessor Técnico III
Matrícula: 9305

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Genystela Medeiros de Araújo
Coordenadora Técnica de Nutrição e.e.

16. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Karoline Rezende Borges

Karoline Rezende Borges

Assistente Administrativo da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Maria René Vaca Ramos

Maria René Vaca Ramos

Líder Adjunto da Seção de Estruturação de Documentos de Compra

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Líder da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Bettina Marta Magni

Bettina Marta Magni

Gerente de Logística e Compras

Goiânia, 27 de julho de 2023

EM BRANCO